

Feira de Santana, 11 de dezembro de 2018.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento da empresa **TITÃ VIGILÂNCIA**, referente à **LICITAÇÃO Nº 280-2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154-2018**, o qual **tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada a fim de atender as necessidades de segurança na SMTT à equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses**, informamos que:

QUESTIONAMENTO:

1) Será obrigatório cotar percentuais de 86,91% conforme convenção coletiva? As empresas que cotarem percentuais de encargos abaixo do estabelecido serão desclassificadas.

RESPOSTA:

Caso alguma empresa apresente percentual inferior ao mínimo de 86,91% estabelecido na Convenção Coletiva da categoria, deverá a mesma comprovar os índices usados com a legislação correspondente e abertura da sua planilha de salários e encargos com os respectivos índices usados.

2) Será necessário a utilização de rádios na prestação do serviço?

RESPOSTA:

Não, pois já dispomos.

Atenciosamente,

Fabício dos Santos Amorim
Pregoeiro